



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 28/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/14

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 24/14, referente ao processo nº 2.721/2014.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o LOTE 01 do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento;

Fornecedor	<u>CHRISTIANE RODRIGUES ME</u>	
CNPJ	<u>09.149.100/0001-59</u>	
Representante legal/Identificação	<u>Christiane Vicira Rodrigues</u>	Cargo: <u>Empre</u> <u>sária</u>
Endereço	<u>Rua G, 660, Parque Montenegro II - José Walter</u> <u>Fortaleza-CE</u>	
CEP	<u>60.751-280</u>	
Telefone	<u>85-3473-7442 / 85-8699-7442</u>	
Email	<u>multieventosccc@hotmail.com</u> <u>multieventosccc@gmail.com</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratação futura do serviço abaixo especificado:

LOTE 01

JST

X

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Pedido Mínimo por cada solicitação	Preço unitário R\$	Preço unitário R\$
1	Coquetel volante:					
1.1	Suco de frutas natural (acerola, goiaba, cajá, caju, abacaxi)	Jarra com 2 litros	500	5	14,00	7.000,00
1.2	Refrigerante tipo cola	Embalag em com 2 litros	500	10	5,20	2.600,00
1.3	Refrigerante light e diet	Embalag em com 2 litros	400	10	6,00	2.400,00
1.4	Refrigerante tipo guaraná	Embalag em com 2 litros	400	10	4,45	1.780,00
1.5	Garrafas de água mineral	Embalag em com 1,5 litros	400	10	2,50	1.000,00
1.6	Barras de gelo	30kg	300	3	2,50	750,00
1.7	Saco de gelo em cubo	5kg	100	2	5,00	500,00
1.8	Guardanapos de papel	Pacote com 50 unidades	600	10	1,20	720,00
2	Locação de material:					
2.1	Cadeiras plásticas sem braços com capas brancas ou pretas	Unidade	2500	50	3,00	7.500,00
2.2	Cadeira de metal fixa com braços	Unidade	500	25	15,00	7.500,00
2.3	Cadeira de metal fixa sem braços	Unidade	500	25	12,00	6.000,00
2.4	Cadeira estofada fixa com braços. A empresa deverá disponibilizar 3 cores de estofamentos para escolha	Unidade	300	20	18,25	5.475,00
2.5	Cadeira estofada fixa sem braços. A empresa deverá disponibilizar 3 cores de estofamentos para escolha	Unidade	300	20	18,00	5.400,00
2.6	Mesas de apoio, redondas, com no mínimo 1,20m de diâmetro com toalha e cobre manchas	Unidade	200	2	12,00	2.400,00
2.7	Mesa retangular com aproximadamente 3,0m x 1,0m com toalha retangular	Unidade	20	1	28,50	570,00

MSST

✓

	rendada ou similar, acompanhada de forro para cobertura de mesa					
2.8	Mesa estilo pranchão com respectivas toalhas, para formação de mesa diretora com diversos formatos (altura 0,75m e profundidade de 0,8m) cada peça terá aproximadamente 1,5m de largura)	Unidade	100	2	19,50	1.950,00
2.9	Taça em vidro para servir água e/ou refrigerante	Dúzia	500	5	8,00	4.000,00
2.9.1	Toalhas para bandejas	Unidade	300	4	0,50	150,00
2.9.2	Bandejas para serviço	Unidade	400	4	1,00	400,00
3	Locação de mão de obra:					
3.1	Garçon	Unidade	200	1	105,00	21.000,00
3.2	Maitre	Unidade	20	1	120,00	2.400,00
3.3	Copeiro(a)	Unidade	30	1	90,00	2.700,00
4	Contratação de profissionais para o evento:					
4.1	Recepcionistas de eventos (média de 6h de serviço)	Unidade	30	2	150,00	4.500,00
4.2	Mestre de Cerimônias (média de 6h de serviço)	Unidade	8	1	450,00	3.600,00
5	Serviço de foto e filmagem:					
5.1	Serviço de cobertura fotográfica, prestado por um Repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios, com no mínimo duas horas, com fornecimento de arquivos digitais (resolução mínima de 300 Dpi's) e entrega de cópia no prazo máximo de 48h	Saída	50	1	400,00	20.000,00
5.2	Serviço fotográfico adicional, com as mesmas características do item anterior, prestado por um profissional. Obs.: O TRT requisitará profissional extra sempre que o evento for considerado de grande porte	Saída	10	1	400,00	4.000,00
5.3	Revelação de fotos digitais	Unidade	500	5	2,00	1.000,00

UST

	no tamanho 15 em x 21 cm, em alta resolução (300 Dpi's, mínimo 2.500 pixels) para entrega em 24 horas. Fotos em papel fotográfico brilhoso.					
5.4	Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional cinegrafista com câmara digital e auxiliar de luz. A filmagem deverá ser entregue com edição, sonorização e legenda, em DVD, com duas cópias e respectivos estojos plásticos. Obs.: Quando necessário a sonorização deverá ser ligada a mesa de som (canais de som) do TRT ou a outros dispositivos instalados, bem como a utilização de mesa de corte quando houver transmissão simultânea.	Solicitação	20	1	1.100,00	22.000,00
5.5	Equipe adicional para filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior. Obs.: O TRT requisitará equipe extra sempre que o evento for considerado de grande porte.	Solicitação	10	1	800,00	8.000,00
6	Serviço de decoração:					
6.1	Arranjos de flores naturais para mesas de apoio com predominância de Gérberas na cor coral e folhagens em vasos de vidros medindo 60cm de altura.	Unidade	80	3	100,00	8.000,00
6.2	Arranjos de flores naturais para mesas de centro, no estilo tropical com diâmetro de 40cm e 25cm de altura. Os arranjos serão colocados nos gabinetes da Presidência e/ou Vice-Presidência deste Tribunal.	Unidade	36	1	100,00	3.600,00
6.3	Arranjo de flores naturais, no estilo tropical, para	Unidade	24	1	100,00	2.400,00

	aparadores com 50cm(L.)X25cm(A). Os arranjos serão colocados nos gabinetes da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal					
6.4	Arranjo em jardineira de vidro, contendo flores naturais no estilo tropical, com predominância de Helicônias nas medidas de 1 m de comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura	Unidade	10	1	120,00	1.200,00
6.5	Arranjo em colunas contendo flores naturais no estilo tropical, com predominância de Helicônias, medindo aproximadamente 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo)	Unidade	30	1	150,00	4.500,00
6.6	Arranjo contendo flores naturais tropicais para a base da mesa do auditório deste Tribunal (Anexo II – 4º Andar), medindo aproximadamente 1,20m de comprimento x 0,80m de altura	Unidade	30	1	160,00	4.800,00
7	Serviço de projeção em tábua, TV de Led, painel de LED e sonorização:					

BS

X

7.1	<p>Serviço de projeção em telão, utilizando projetor de no mínimo 3.000 lúmens, telão de no mínimo 150 polegadas e 2 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizada pelo Tribunal e/ou em mesa de som disponibilizada pela empresa, de forma a reprodução fiel e em tempo real do evento, devendo a contratada operacionalizar toda a transmissão. Quando em local aberto deverá o telão ser montado em estrutura "Box Truss".</p> <p>Obs: A transmissão poderá ocorrer em ambiente aberto ou fechado para público superior a 300 (trezentas) pessoas.</p> <p>Obs2: A empresa deverá disponibilizar um operador de som e imagem durante todo o decorrer do evento.</p>	Solicitação	20	1	800,00	16.000,00
7.2	<p>TV de LED, FULL HD não inferior a 42" polegadas. Quando solicitado o aparelho deverá ser acompanhado do respectivo suporte de sustentação e todos os cabamentos para transmissão simultânea e/ou cabeamento lógico (para conexão com computadores)</p>	Solicitação	30	1	180,00	5.400,00
7.3	<p>Painel de LED de alta resolução de tamanho não inferior a 3m x 2m acompanhado do seu respectivo suporte de sustentação e todo cabeamento e aparelhagem para transmissão simultânea ou imagem de computador e ainda transmissão de vídeo (DVD ou BD) com a respectiva sonorização do</p>	Solicitação	10	1	3.000,00	30.000,00

MSI

~~10~~

	equipamento					
7.4	Serviço de sonorização incluindo mesa de som amplificada (para atender público não inferior a 300 pessoas) com no mínimo 10 (dez) canais, disponibilização de até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas e instaladas em tripés não inferior a 2,5 metros de altura. Quando solicitado a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo "goose neck" ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas.	Solicitação	10	1	1.300,00	13.000,00
7.5	Serviço de sonorização incluindo mesa de som amplificada (para atender público não inferior a 100 pessoas) com no mínimo 06 (seis) canais, disponibilização de até 06 (seis) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 06 (seis) caixas de som, também amplificadas e instaladas em tripés não inferiores a 2,5 metros de altura. Quando solicitado a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, e / ou de mesa estilo "goose neck" e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas.	Solicitação	10	1	520,00	5.200,00
7.6	Serviço de sonorização incluindo mesa de som amplificada com no mínimo	Solicitação	10	1	800,50	8.005,00

MS

10

	03 (três) canais, disponibilização de até 03 (seis) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 03 (três) caixas de som, também amplificadas e instaladas em tripés não inferiores a 2,5 metros de altura. Quando solicitado a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ou DVD. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, e / ou de mesa estilo "goose neck" e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas					
8	Serviço de Iluminação:					
8.1	Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros contendo 4 (quatro) refletores de vapor metálico (luz branca) de 400w por cada torre. Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força e/ou no quadro de força central das unidades do Tribunal. Obs: Todo o cabeamento necessário para as ligações será de responsabilidade da empresa contratada.	Unidade	20	2	350,00	7.000,00
9	Locação de Tablado:					
9.1	Tablado confeccionado em madeira com 16m (L) x 10m (P) x 12 cm (A), revestido em carpete na cor vermelha e sem uso (novo). Sempre que solicitado, deverá possuir rampa de acesso ou interligação (passarela entre tablados) não inferior a 3m de distância	Unidade	4	1	3.000,00	12.000,00
9.2	Tablado confeccionado em madeira, medindo 6m (L) x 6m (P) x 12 cm (A),	Unidade	6	1	1.200,00	7.200,00

ASST

10,1	Toldo com amarrão estilo "Box Truss", em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou para e coberta plástica ou similar (lona etc), transparente ou na cor branca a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 10m x 10m. O soldo deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frías) composta de 4 (quatro) refletores de vapor metálico	Unidade	6	1	1.200,00	7.200,00
10	Locação de Toldos:					
9,3	Praticel modular esmaltado em alumínio anodizado com piso antiderrapante, confeccionado em compensado naval de 20mm, com pé quadrado também em alumínio anodizado e regulagem de altura variando entre 60cm e 1m de altura com rampa e / ou escadaria de acesso para área cobrir espaço de 6m x 6m. OBS: O Praticel em questão deverá ser adequado a situação do terreno, sendo instalado em gramados e / ou piso cimentado, quando solicitado deverá haver mais tabuleiros.	Unidade	10	1	1.000,00	10.000,00
	revestido em carpete sem uso (novo), na cor cinza ou verdeja. Sempre que solicitado, deverá possuir rampa de acesso ou interligação (passarela entre tabuleiros) não inferior a 3m distância. OBS: O tabuleiro em questão deverá ser adequado a situação do terreno, sendo confeccionado para eliminar desníveis acentuados com possível variação de altura.					




	e lâmpada de 400w cada e / ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro do toldo.					
10.2	Toldo com armação estilo "Box Truss", em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberto plástica ou similar (lona etc.) transparente ou na cor branca a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 6m x 6m. O toldo deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de 2 (dois) refletores de vapor metálico e lâmpada de 400w cada e / ou candelabro estilo lustre com vários braços com lâmpadas comuns, instalado no centro do toldo.	Unidade	6	1	800,00	4.800,00
10.3	Toldo com armação estilo "Box Truss", em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberto plástica ou similar (lona etc.) transparente ou na cor branca a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 10m x 16m. O toldo deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composto de 6 (seis) refletores de vapor metálico e lâmpada de 400w cada.	Unidade	4	1	2.300,00	9.200,00
10.4	Toldo com armação estilo "Box Truss", em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberto plástica ou similar (lona etc.) transparente ou na cor branca a ser instalado em local determinado pelo Tribunal, dimensões 5m x 5m. O toldo deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias)	Unidade	15	1	600,00	9.000,00

153

	composto de 2 (dois) refletores de vapor metálico e lâmpada de 400w cada.					
11	SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO					
11.1	Ventiladores com aspersão de água para fixação na estrutura dos toldos e/ou instalações do Tribunal.	Unidade	50	2	210,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$						326.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados neste instrumento os fornecedores abaixo elencados, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com quantitativos e preços iguais ao do(s) vencedor(es) da licitação, na ordem de classificação no certame respectivo, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
2º	SEM CADASTRO DE RESERVA
3º	SEM CADASTRO DE RESERVA
...	SEM CADASTRO DE RESERVA
...	SEM CADASTRO DE RESERVA

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

3.2. Não há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços.

3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

ASL



3.4. Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, incluídas neste interregio as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.3.2. Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea d, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

ASL

5.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

7.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

7.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. *por razão de interesse público; ou*

8.2.2. a pedido do fornecedor.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

CLÁUSULA PRIMEIRA

10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos e 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

DSI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

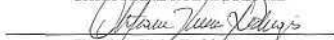
Fortaleza, 02 de junho de 2014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Neira São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral

CHRISTIANE RODRIGUES ME



Christiane Vieira Rodrigues
Representante da empresa

